



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de 31 veículos com a pretensão de aquisição de mais 5 veículos, ou seja, **totalizando 36 equipamentos**, com prestação de serviços de sistema de segurança eletrônica nos veículos do CREA/MT, com instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos, através de locação de todos os materiais e equipamentos necessários, com a finalidade de coletar as informações de utilização e condução, pelo período de 12(doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do CREA/MT, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins deste Regional. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do CREA/MT.

3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.1 Equipamentos eletrônicos instalados nos veículos com capacidade de identificação do acionamento da ignição (ligada ou desligada), acionamento de botão de pânico em emergências e bloqueio remoto do veículo.

3.2 O software deve permitir o registro das informações de utilização e condução do veículo mediante controles de entrada e/ou saída de áreas restritas, excesso de velocidade, rotas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo em deslocamento, controle de paradas, utilização do veículo em horário indevido, pontos de referência, veículos mais próximos a determinado endereços, sensor de hodometro, identificação de motorista e entre outros.

3.3. O método de comunicação entre o rastreador instalado no veículo e a central de monitoramento deverá ser via GSM/GPRS.

4 – HARDWARE:

4.1 - O módulo rastreador deverá possuir Comunicação GSM, com frequências de sinal de 850/900/1800/1900 MHZ, compatível com qualquer operadora GSM, e possuir Certificação/Homologação do fabricante junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovado mediante apresentação de Certificado Digital do fabricante/importador, com as especificações técnicas do módulo rastreador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT**

4.2 - O módulo GPS deverá possuir no mínimo 40 canais paralelos, com margem de erro máxima de até 20 metros; sistema de Bloqueio (ignição) através de relê externo conforme o veículo a ser instalado; tempo de envio de posicionamento deve ser a cada 3 minutos com chave ligada, configurável pelo software web; memória interna de no mínimo 20000 posições, para gravação de posições quando o veículo estiver fora da Área de Cobertura GSM, com envio automático das posições ao servidor quando o veículo retornar a área de cobertura GSM; bateria de Backup interna, com autonomia de no mínimo 8 horas, com gerenciamento automático em caso de corte na alimentação do veículo e envio de informação de corte de alimentação a central de monitoramento e para o sistema de consulta do cliente.

4.3 - O equipamento deverá conter sensor de movimentação indevida (acelerômetro), com emissão de alerta no software, botão de Pânico/Acionamento de Emergência; antenas GPS e GSM internas para fácil ocultação do equipamento; tensão de entrada de alimentação de 9 a 32 volts, para instalação em motos, automóveis, caminhões e máquinas pesadas; chicote para instalação nos veículos.

4.4 - O equipamento deverá possuir leds indicadores de sinal GPS e GSM; função ANTI JAMMER (dispositivo de segurança para evitar o uso de equipamentos para confundir o sinal GSM do dispositivo); Possibilidade de Sleep programável, quando em repouso, para instalação em veículos com pouco uso ou bateria baixa.

4.5 – SOFTWARE:

4.6 - Licença de software de AUTO-GESTÃO, gratuito, para visualização do veículo em qualquer computador via WEB pelo site da Contratada.

4.7 - Treinamento aos usuários sobre o sistema in loco sem despesas adicionais; permitir a consulta de todos os Históricos, Alertas e Relatórios com no mínimo de 150 dias das posições do veículo selecionado;

4.8 - Cadastramento de Usuários sem limite;

4.9 - Localização atual do veículo via GPS (Global Position System), com visualização de mapas, imagens de satélite e híbrido (mapa/Satélite) de 1 ou mais provedores, informando os seguintes dados:

- A - Posição atual (latitude e Longitude);
- B - Data e hora da posição;
- C - Indicação da direção do veículo;
- D - Status GPS;
- E - Velocidade do veículo;
- F - Status da ignição (ligado/desligado);
- G - Status do Pânico (Emergência);
- H - Status de Acionadores e Sensores;
- I - Visualização do endereço aproximado da posição;
- J - Status de Horímetro
- K - Status de Hodômetro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

4.10 - Sistema de Comandos via software, gratuito com as seguintes funções:

A - Bloqueio do veículo em caso de furto e/ou roubo;

B - Desbloqueio;

C - Envio de configurações diretamente ao equipamento via rede GPRS.

D - Relatório de Status dos veículos cadastrados por usuário;

E - Visualização de todos os veículos em tela única;

F - Relatório de quilometragem percorrida por veículo em determinado período;

G - Relatório de Tempo de Motor ligado;

H - Relatório de Tempo de Motor Desligado;

I - Relatório de Tempo de Motor ligado e veículo parado;

J - Relatório de Velocidade Excedida;

K - Relatório de Trabalhadas – Horímetro;

L - Função de cadastramento de Cerca Eletrônica, com informação de violação com emissão de Alerta de violação pelo software;

M - Visualização de trajeto com as últimas posições do veículo selecionado;

N - Relatórios que possibilitem a consulta de excessos de velocidade, total de KM rodado (odometro) e violações de áreas restritas ou rotas por veículo.

O - Realizar todo o controle de manutenção da frota. A manutenção deverá ser corretiva ou preventiva. O sistema deverá gerar alerta automático dias antes do vencimento da manutenção. Em tela única deverá permitir analisar grid com todas as manutenções programadas bem como estipular quantidade máxima de veículos que podem parar por dia. O sistema deverá disponibilizar relatório para gestão das manutenções, tais como principais manutenções e valores gastos em determinado período. O sistema deverá sinalizar por cores as manutenções próximas de vencimento e as já vencidas. Deverá permitir a emissão de relatório das manutenções atrasadas. Deverá no mínimo ser cadastrados 100 (cem) tipos diferentes de manutenções.

P - Tempo de envio configurável via software,

Q - A empresa contratada deverá manter Central de Monitoramento 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, para atendimento de eventos de emergência;

5. APP – Aplicativo de rastreamento

5.1. O sistema deverá permitir acesso ao portal de rastreamento via smartphone. Deverá possuir aplicativo nas plataformas (android, IOS).

5.1.2. O Aplicativo deverá possibilitar visualização no grid com relatório de toda frota, possibilitando visualizar status de ignição individual. Deverá possibilitar visualizar os veículos no mapa, satélite e street view, mapa deverá ser interativo permitindo dar zoom no mapa. Deverá permitir histórico do veículo com no mínimo 20 posições mais recentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

- 5.1.3.** O Aplicativo deverá permitir envio de solicitação de manutenção para contratada de qualquer veículo a medida que identifique ou qualquer problema detectado. Deverá possuir botão de pânico com disparo de SMS para números pré cadastrados.
- 5.1.4.** O Aplicativo deverá possibilitar ativar cerca eletrônica sempre que o veículo estiver em modo de estacionamento, quando houver qualquer violação dessa cerca eletrônica deverá haver envio automático de SMS para respectivo número do aplicativo.
- 5.1.5.** O Aplicativo deverá possuir a opção de estacione seguro. Através do aplicativo deverá ser possível abertura de OS;
- 5.1.6.** O Aplicativo deverá ser de fácil acesso e disponível no Google Play e APP Store;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.
- b) Providenciar a substituição em até 12 (doze) horas úteis, integral do produto ofertado, por outro novo, da mesma marca modelo e configuração técnica originalmente proposta, caso o mesmo apresente um mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.
- c) A contratada deverá possuir mão de obra e estrutura física, própria ou de terceiros para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos rastreadores na cidade de Blumenau-SC, o qual deve ser efetivamente instalado, e encontrar-se perfeitamente operacional no prazo máximo de 30 dias, após aprovação e liberação do cronograma a ser submetido à fiscalização do contrato pelo responsável técnico.
- d) A empresa contratada deverá manter Central de Monitoramento 24 horas, própria, não podendo ser terceirizada, 7 dias por semana, 365 dias por ano, afim de manter sigilo e segurança das informações.
- e) A Central de Monitoramento deverá realizar o atendimento de eventos de emergência, Pânico, Violação de Bateria, Alerta de Movimentação indevida e violação de Cerca Eletrônica, bloqueio do veículo.
- f) A contratada deverá possuir central de Suporte Técnico via E-mail e telefone para esclarecimentos na operação da Central e Equipamentos.
- g) Treinamento de utilização do sistema para o (s) usuário (s), devendo este treinamento ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após o início das instalações dos equipamentos, devendo ocorrer treinamento periódico a cada 02 (dois) meses.
- h) A fiscalização e acompanhamento do serviço serão realizados pela própria Companhia de Urbanização de Blumenau, sendo feita a conferência mensal dos procedimentos realizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

7 - TREINAMENTO

- 7.1** - Realizar treinamento inicial a funcionários replicadores até 30 dias após o início da instalação do sistema;
- 7.2** - A assistência técnica deverá estar capacitada para execução dos serviços de instalação, manutenção e reinstalação a partir do início da operação do sistema.

8 - SEGURANÇA

8.1 - Da Empresa

- 8.1.2** - Toda a infra-estrutura computacional e operacional de dados deverá permanecer ativa em tempo integral.
- 8.1.3** - Os módulos embarcados devem transmitir os dados diretamente para a APN privativa da operadora de telecomunicações que os replicará para o Data Center, onde está instalada toda a infra-estrutura computacional e operacional da empresa contratada;
- 8.1.4** - Uma vez estando consolidados os dados recebidos de cada viatura no gateway da contratada, imediatamente serão retransmitidos.
- 8.1.5** - A Empresa contrata deverá possuir um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (No-Break) e Gerador de energia próprio afim de garantir o perfeito funcionamento do sistema;

9 - FISCALIZAÇÃO:

- a) O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço será a Gerente de Logística, que terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os materiais, peças e produtos fornecidos, e especialmente para:
- b) Sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses da Companhia;
- c) Recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
- d) Questionar todos os problemas técnicos constatados;
- e) Ajustar com o representante da adjudicatária, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de seqüência ou no prazo de realização dos fornecimentos;
- f) Solicitar a substituição do representante credenciado pela adjudicatária, no prazo máximo de uma semana.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Comprovações que a empresa possui em seu quadro, no mínimo, um profissional com legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao seu Conselho, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Araés – Cuiabá – MT – 78008-000

Tel.: (65)3315-3020 (65)3315-3021 Disque Crea: 0800 647 3033

www.crea-mt.org.br – servicos@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

expedida pelo Ministério do Trabalho; vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente; profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou outro documento hábil;

10.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação mediante apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitida por pessoa de direito público ou privado, com a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante, a quantidade não poderá ser inferior a 50% do quantitativo a ser contratado (em um único contrato);

10.3 - Entende-se por pertinente e compatível com o objeto o(s) atestado(s) que no mínimo os serviços de Sistema de segurança Veicular e Gestão de Frota, pois trata do objeto principal;

10.4 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

10.5 - Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.6 - Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessário à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

10.7 - Declaração de que será realizado treinamento de utilização do sistema para o (s) usuário (s), sendo que este treinamento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o início das instalações dos equipamentos, devendo ocorrer treinamento periódico a cada 02 (dois) meses.

10.8 - Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através da apresentação do Registro do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na Delegacia Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho;

10.9 - As licitantes desobrigadas de instituição do SESMT deverão apresentar declaração formulada pela própria empresa acompanhada de documentação que comprove a referida dispensabilidade, bem como cópia da GFIP e SEFIP relativas ao último vencimento;

10.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.11 - A empresa deverá possuir certificado emitido pela CESVI do Brasil – Centro de experimentação Viária, com sua devida homologação dentro do prazo de validade.

10.12 - A empresa vencedora do certame, deverá instalar uma prova de teste para validação de pleno funcionamento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias;

10.13 - Entende-se por pertinente e compatível com o objeto o (s) atestado (s) que no mínimo os serviços de Sistema de segurança Veicular e Gestão de Frota, pois trata do objeto principal

11 – DOS PRAZOS:

O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente a partir da assinatura do contrato.

11.1. Dos Prazos para Instalação:

O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

11.2 O presente contrato será pelo prazo de 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Araés – Cuiabá – MT – 78008-000

Tel.: (65)3315-3020 (65)3315-3021 Disque Crea: 0800 647 3033

www.crea-mt.org.br – servicos@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

12 - DOS VEÍCULOS ATENDIDOS:

Nº	MODELO	PLACA
01	MERCEDES BENZ SPRINT	OBA-6053
02	TOYOTA SW4	QBO-9264
03	UP TAKE MA	QBC-1936
04	UP TAKE MA	QBC-1906
05	UP TAKE MA	QBD-2016
06	UP TAKE MA	QBC-1866
07	UP TAKE MA	QBC-1926
08	VW AMAROK CD 4X4 S	QBS-0986
09	VW AMAROK CD 4X4 S	QBS-1116
10	VW AMAROK CD 4X4 S	QBS-1046
11	VW AMAROK CD 4X4 S	QBS-1066
12	NISSAN FRONTIER SV AUTO	QBV-8451
13	NISSAN FRONTIER SV AUTO	QBV-8471
14	NISSAN FRONTIER SV AUTO	QBV-8481
15	NISSAN FRONTIER SV AUTO	QBV-8491
16	NISSAN FRONTIER MANUAL	QBW-2231
17	NISSAN FRONTIER MANUAL	QBT-2051
18	HYUNDAI CRETA	QCX-1420
19	HYUNDAI CRETA	QCX-1180
20	HYUNDAI CRETA	QCU-6520
21	HYUNDAI CRETA	QCX-1190
22	HYUNDAI CRETA	QCX-1320
23	HYUNDAI CRETA	QCX-1050
24	HYUNDAI CRETA	QCX-1390
25	HYUNDAI CRETA	QCW-6730
26	FIAT TORO VOLCANO AT D4	QCM-7132
27	L200 TRITON	RAX6C90
28	L200 TRITON	RAX6D30
29	L200 TRITON	RAX6D10
30	L200 TRITON	RAX6D40
31	L200 TRITON	RAX6D30
32	VEÍCULO ADICIONAL	-
33	VEÍCULO ADICIONAL	-
34	VEÍCULO ADICIONAL	-
35	VEÍCULO ADICIONAL	-
36	VEÍCULO ADICIONAL	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

13 – DO PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pela contratante, após aprovados os termos das Notas Fiscais, o mesmo deverá ser realizado de forma parcelada mensalmente de acordo com os equipamentos instalados e serviços prestados. Considerando-se como mensalidade o valor do serviço prestado pelo quantitativo de veículos monitorados.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais.**

Cuiabá, 18 de janeiro 2022.

Adriana Imbriani
Gerência de Logística



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT**

ANEXO I

Nº	MODELO	PLACA
01	MERCEDES BENZ SPRINT	OBA-6053
02	TOYOTA SW4	QBO-9264
03	UP TAKE MA	QBC-1936
04	UP TAKE MA	QBC-1906
05	UP TAKE MA	QBD-2016
06	UP TAKE MA	QBC-1866
07	UP TAKE MA	QBC-1926
08	VW AMAROK CD 4X4 S	QBS-0986
09	VW AMAROK CD 4X4 S	QBS-1116
10	VW AMAROK CD 4X4 S	QBS-1046
11	VW AMAROK CD 4X4 S	QBS-1066
12	NISSAN FRONTIER SV AUTO	QBV-8451
13	NISSAN FRONTIER SV AUTO	QBV-8471
14	NISSAN FRONTIER SV AUTO	QBV-8481
15	NISSAN FRONTIER SV AUTO	QBV-8491
16	NISSAN FRONTIER MANUAL	QBW-2231
17	NISSAN FRONTIER MANUAL	QBT-2051
18	HYUNDAI CRETA	QCX-1420
19	HYUNDAI CRETA	QCX-1180
20	HYUNDAI CRETA	QCU-6520
21	HYUNDAI CRETA	QCX-1190
22	HYUNDAI CRETA	QCX-1320
23	HYUNDAI CRETA	QCX-1050
24	HYUNDAI CRETA	QCX-1390
25	HYUNDAI CRETA	QCW-6730
26	FIAT TORO VOLCANO AT D4	QCM-7132
27	L200 TRITON	RAX6C90
28	L200 TRITON	RAX6D30
29	L200 TRITON	RAX6D10
30	L200 TRITON	RAX6D40
31	L200 TRITON	RAX6D30
32	VEÍCULO ADICIONAL	-
33	VEÍCULO ADICIONAL	-
34	VEÍCULO ADICIONAL	-
35	VEÍCULO ADICIONAL	-
36	VEÍCULO ADICIONAL	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT